



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Gabinete Des.ª Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno

TRT – Anexo I – 4º Andar – Rua Des. Leite Albuquerque, 1.077 - Aldeota - CEP 60.150-150 - Fortaleza-Ceará
(85) 3388.9270 – gab13@trt7.jus.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Fortaleza/CE, 16 de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Desembargador Presidente do TRT7

Assuntos: Programa de Combate ao Trabalho Infantil – PCTI
Parceria do TRT7 com Município de FORTALEZA/CE

Senhor Presidente,

Considerando o ATO nº 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013, que instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil – PCTI - no âmbito da Justiça do Trabalho;

Considerando que a iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) tem o apoio do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para, conjuntamente, concretizarem o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no país e da adequada profissionalização do adolescente;

Considerando que as atividades do PCTI são norteadas por linhas de atuação específicas, tais como, política pública, diálogo social e institucional, educação para a prevenção, compartilhamento de dados e informações e estudos e pesquisas;

Considerando que o Programa é desenvolvido com a colaboração da Rede de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, constituída por todos os órgãos da Justiça do Trabalho e pelas entidades públicas e privadas que aderirem aos seus termos, inclusive sindicatos, universidades, associações e instituições de ensino;

Considerando, outrossim, os objetivos gerais do PCTI consistentes em "Consolidar e ampliar o vínculo institucional da Justiça do Trabalho com o compromisso pela erradicação do trabalho infantil no Brasil" e "Coordenar as ações, projetos e medidas a serem desenvolvidas pela Justiça do Trabalho em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, como instrumento de alcance de trabalho e vida dignos"; e,

Considerando, por fim, que a Gestão Regional do PCTI no TRT7, visando ao estabelecimento de parcerias, consoante diretriz constante do cronograma de execução para o biênio 2014/2015, veiculado no OFÍCIO CIRCULAR TST.CETI Nº 9, de 2 de julho de 2014, acertou indicativo de se firmar o Protocolo de Cooperação Técnica com o Município de FORTALEZA/CE, em tratativa com o Gabinete da 1ª Dama de Fortaleza e a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A Gestão Regional do PCTI, ante as considerações expostas, submete a Vossa Excelência a presente minuta do Protocolo de Cooperação Técnica que, inclusive, já foi submetida à Assessoria Jurídica da

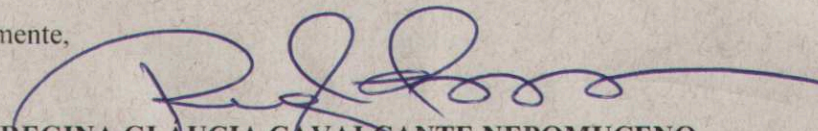
COPIA

TRT7 1320421/09/2015 11:57:26 013545/2015-4

futura pactuante, para análise e apreciação.

Sendo somente o que se apresenta no momento.

Respeitosamente,



REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO
Desembargadora Federal do Trabalho

GESTÃO REGIONAL do PROGRAMA de COMBATE ao TRABALHO INFANTIL no TRT7